

PORTARIA Nº 170 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Portaria nº 586/2014, que definiu a composição e a participação do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso combinada com a Lei Complementar nº 214, de 23/06/2005 que criou a SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e o artigo 36 da Lei nº 566, de 20/05/2015 que normatiza a estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual, bem como com o que dispõe os artigos. 7º e 36 da Lei nº 9.502, de 14/01/2011 que legisla sobre o SEUC - Sistema Estadual de Unidades de Conservação, a Lei nº 9.985, de 18/07/2000, o art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22/08/2002 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidade de Conservação - SNUC; e, por fim, a Instrução Normativa nº 14/2016 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação, funcionamento e modificação na composição dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 586 de 05/12/2014, passando a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 2º** O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco será composto pelos representantes de Instituições Públicas e da Sociedade Civil, sendo um representado por um titular e um suplente dos seguintes setores:

I - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Um (01) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
- Um (01) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Um (01) representante da Câmara de Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade;
- Um (01) representante das Forças Armadas do Exército Brasileiro por meio do Batalhão General José Miguel do município de Cáceres;
- Dois (02) representantes da Segurança Pública Estadual, por meio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;
- Três (03) representantes de Ensino/Pesquisa e Extensão por meio da: Secretaria Municipal de Educação; da Assessoria Pedagógica no município da Secretaria Estadual de Educação e por meio do Campus da Universidade Estadual de Pontes e Lacerda (UNEMAT);
- Um (01) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico por meio da Secretaria Adjunta de Turismo;
- Um (01) representante do Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA;

II- SOCIEDADE CIVIL

- Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
 - Um (01) representante do Sindicato Rural Patronal;
 - Um (01) representante da Comunidade Tradicional;
 - Um (01) representante do segmento de trabalhadores em turismo na região;
 - Um (01) representante do setor patronal de turismo com atuação na região;
 - Dois (02) representantes de ONG's com atuação na região;
 - Um (01) representante do setor econômico do comércio varejista de Vila Bela da Santíssima Trindade;
 - Um (01) representante da Federação das Colônias de Pescadores do Estado de Mato Grosso por meio da Capatazia de Vila Bela da Santíssima Trindade;
 - Um (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- § 1º O Diretor do Parque Estadual de Ricardo Franco será o representante da Unidade de Conservação e irá presidir o Conselho Consultivo.

§ 2º O mandato do conselheiro é dois anos, renovável por igual período, sem qualquer forma de remuneração sendo considerada atividade de relevante interesse público.

§ 3º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral, submetida à decisão da plenária e da Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra de Ricardo, bem como encaminhada

para SEMA para publicação de nova portaria.”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá - MT, 05 de março de 2018.

André Luis Torres Baby
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 038-2018****PROCESSO: 102232/2017**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, **sem transferência de recursos financeiros**, visando o fornecimento de combustível - Óleo Diesel, para abastecimento de maquinários objetivando a manutenção e conservação das Rodovias Vicinais não Pavimentadas do Município nos trechos: **Início do Travessão 00 ao Final do Travessão 00** numa extensão de 23,51 km, **Início do Travessão 01 ao Final do Travessão 01** numa extensão de 21,10 km, **Início do travessão 02 ao Final do Travessão 02**, numa extensão de 21,95 km, **Início do Travessão 03 ao Final do Travessão 03** numa extensão de 25,62 km, **Início do Travessão 04 ao Final do Travessão 04** numa extensão de 29,55 km, **perfazendo uma extensão Total de 121,73 Km**, no município de Peixoto de Azevedo - MT, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - SINFRA:**

Alínea (c) Fornecer ao Conveniente a quantia de 30.000 (Trinta mil litros) de combustível óleo diesel, que deverá ser liberado em 03 (Três) parcelas iguais de 10.000 (dez mil litros) conforme mencionado no plano de trabalho;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE - MUNICÍPIO:

Alínea (a) Executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 01: 25101.0388.3053.9900.3390000000

FONTE: 136

INÍCIO: 05/03/2018 - **TÉRMINO:** 05/03/2019

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 008/2017 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, através do e a Empresa METHA SUPERMERCADO LTDA ME.

DO OBJETO: Alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, alteração do item 8.3 da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alteração do item 9.1 da CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO, do contrato que tem como objeto a Aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios), para atender a demanda do Grupo Especial de Segurança de Fronteira - GEFRON.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Fica acrescido em 24,978498% por cento o valor do contrato, que corresponde a importância de R\$ 105.551,36 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), o valor global do contrato passará para R\$ 528.120,24 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e vinte reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 406; Atividade: 2371; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100.

DO PAGAMENTO: O valor global deste Contrato passará para R\$ 528.120,24 (Quinhentos e vinte e oito mil, cento e vinte reais e vinte e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: GUSTAVO GARCIA FRANCISCO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. KLEBER SHUN YAMAMOTO - METHA SUPERMERCADO LTDA ME/CONTRATADA.